



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

PROCESSO Nº 455/2022

EDITAL Nº 06/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço por lote

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2.014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

Início da Abertura dos envelopes às 08h:30min do dia 03 de maio de 2022.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “Edifício Vicente Palmitesta”

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail: licitacao.itapolis@gmail.com

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para eventuais prestações de serviços para elaboração de PCMSO, LTCAT, laudos ergonômicos, serviços relacionados com exames médicos ocupacionais, elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), entre outros, abrangendo todo o quadro de funcionários do SAAEI, conforme Termo de Referência (Anexo I).

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Para fins de participação do certame, a empresa deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

2.2.1 - A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s) e implicará no impedimento de participar da licitação.

2.3 - Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

2.3.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3.5 - Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

2.3.7 - Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – O termo de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III e IV respectivamente deste Edital, devendo ser apresentado **FORA** dos envelopes proposta e habilitação.

4.2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2022 - Processo nº 455/2022
Licitante:(razão social).....
Endereço:.....Cidade:.....UF.....
CNPJ/MF..... IE.....

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2022 - Processo nº 455/2022
Licitante:(razão social).....
Endereço:.....Cidade:.....UF.....
CNPJ/MF..... IE.....

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo II.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

4.5 - Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **mencão ao número do Pregão Presencial**, bem como, **da data prevista para sessão de processamento** do mesmo.

4.5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Protocolo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

05 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com o Anexo II (Modelo de Proposta) deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos lotes previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;

b) **preço unitário e global**, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

d) deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

5.2 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

5.3 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 – Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.

5.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Após a adjudicação, o vencedor deverá apresentar a proposta atualizada com o valor adjudicado, no modelo do Anexo II, no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser desclassificado. Se for o caso, a proposta atualizada deve ser realizada para cada item do lote desta licitação, e não apenas no valor global obtido na adjudicação deste certame.

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.4, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:

6.1.2.3.1.1 - Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual será considerado Atestado "Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo".

6.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

6.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A licitante deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos de Classe e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registro de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classe.

Para a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, a licitante deverá comprovar que a **empresa** está registrada e em plena regularidade no conselho de classe correspondente, nos seguintes termos:

a.1) **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** - Certidão de registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, devidamente registrada para Área de Engenharia e Segurança do Trabalho.

a.2) **MEDICINA DO TRABALHO:** - Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Jurídica emitida pelo CRM da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

b) Quanto aos profissionais envolvidos:

b.1) **ENGENHEIRO DO TRABALHO:** Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, com titulação em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

b.2) **MÉDICO DO TRABALHO:** Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Física emitido pelo CRM, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, com titulação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.

b.3) **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** Comprovante de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade na data de abertura deste processo licitatório.

c) A licitante deverá ainda apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza de pelo menos 01 (um) serviço com características técnicas similares a cada um daqueles considerados relevantes do objeto (quais sejam: GRO/PGR; PCMSO; LTCAT; LPI e PPP), emitido(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs: Os serviços de Medicina do Trabalho não necessitam da comprovação, no que tange estarem acervados no respectivo conselho.

d) Comprovação de vínculo dos profissionais indicados nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” com a licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, na data fixada para a apresentação das propostas.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) Se o atestado estiver em nome de sócio/proprietário da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

f) Fica esclarecido que os profissionais indicados na qualificação técnica deverão ser os responsáveis pela execução dos serviços. Não serão aceitos de forma alguma quaisquer outros que não os indicados.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

6.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta, assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6.2.2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 6.1 deste edital.

6.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.7 - É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

07 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a “Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em seguida, os dois envelopes separados: o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

7.3 - Em seguida, o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a etapa de credenciamento e em consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o *MENOR PREÇO POR LOTE*

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente de valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6. "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.15 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.17.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.17.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.17.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.15.2, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

08 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, diretamente no Setor de Protocolo;

8.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

09 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à assinatura desta, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

9.2- A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório no Diário Oficial do Município (<https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).

9.3 - A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante Ordem de Serviço.

9.4 – Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

9.5 - A contratada deverá executar o objeto licitado conforme solicitação, dentro do prazo estipulado em Termo de Referência.

9.6 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas diretas e indiretas, de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais custos e/ou despesas decorrentes da execução.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

10.1.1 - Proceder à execução do objeto dentro das condições, preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

10.1.2 - Encaminhar a Nota Fiscal para apreciação do departamento responsável;

10.1.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, a cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.1.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado, sem aprovação prévia do SAAEI. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada pelo SAAEI, isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

10.1.5 - Executar o objeto conforme todas as especificações do edital e termo de referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Uma vez firmada a contratação, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS se obriga a:

a) Fornecer à empresa contratada, bem como aos empregados responsáveis pela execução dos serviços, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- b) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- c) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento da(s) fatura(s) relativa(s) ao fornecimento do objeto deste edital, ocorrerá da seguinte forma:

12.1.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada, por meio de boleto ou transferência bancária.

12.2 - As despesas para a aquisição do objeto deste Edital correrão por conta da Dotação do Orçamento vigente do SAAEI, com a seguinte classificação Orçamentária de Despesa:

- Classificação Funcional Programática 04.122.0011.2.444;
- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;
- Ficha 12 (Manutenção Setor Administrativo – Outros Serv. Pessoa Jurídica).

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da Ata de Registro de Preços o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

13.3.5 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

13.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 13.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.3.6 - O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 13.3.2 deste edital.

13.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

13.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2.

13.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

13.5.2 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

13.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação de Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.2 - Decairá do direito de impugnar aos termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

14.3 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, sito a Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis no horário de expediente, das 08h:00min às 17h:00min , dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

14.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.4 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.4.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

14.4.2 – Os documentos deverão ser protocolados PESSOALMENTE devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 07:00h às 17:30h, diretamente no Setor de Atendimento;

14.4.3 – Não protocolados na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.5 – O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia.

15.6 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia.

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras por um período de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata.

15.8 – Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

15.9 – A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

15.10 – Integram o presente Edital:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

ANEXO VI – Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação

15.11 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 17h00 min, na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, em Itápolis, Estado de São Paulo ou através do telefone (16) 3263-9494.

15.12 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.13 – A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.14 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazado.

15.15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

Itápolis, 07 de abril de 2022.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico

Márcio Roberto Pereira Gomes
Superintendente do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando a Constituição Federal (Capítulo II – Dos Direitos Sociais, Artigos 6º e 7º, incisos XXII, XXIII, XXVIII e XXXIII); em que dispõe especificamente sobre segurança e saúde dos trabalhadores;

Considerando a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em que dedica o seu capítulo V, à Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a redação dada pela Lei Federal n.º 6.514, de 22 de Dezembro de 1977.

Considerando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, por intermédio da Portaria n.º 3.214, de 08 de Junho de 1978, em que aprova as NR's previstas no Capítulo V, da CLT, sendo que essa mesma portaria estabeleceu que as alterações posteriores das NR's, deveriam ser determinadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, órgão do Ministério do Trabalho e Previdência;

Esta contratação objetivará estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Conforme o exposto acima é, imprescindível o desencadeamento de um processo licitatório visando à contratação de serviços especializados na área de medicina do trabalho e de segurança.

2 – DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

2.1 Visa o presente TERMO a contratação de empresa para a prestação de serviços relacionados com avaliação de Riscos Ambientais (NR's 01, 15 e 16), elaboração e emissão de documentos, como: PCMSO; LTCAT; LAUDO ERGONÔMICO; GRO/PGR; PPP, entre outros.

2.2 A Contratada deverá fazer inspeção *in loco*, verificar, analisar, qualificar, quantificar e relacionar os graus de riscos ambientais dos diversos setores da Autarquia, envolvendo seus empregados, verificando a possibilidade da existência de fatores que possam gerar situações de perigo em função da presença de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

2.3 A Contratada deverá emitir todos os documentos, programas, laudos, conjunto de ações e normas a ser implantado para cada setor respectivo do SAAEI, tais como:

a) (GRO) - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais / (PGR) - Programa de Gerenciamento de Riscos: A Contratada deverá elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) do SAAEI, que deverá estar de acordo com o estabelecido na nova Norma Regulamentadora NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

Conforme determinação legal, o PGRO terá validade de até 02 (dois) anos, período após o qual a avaliação de riscos será revista pela Contratante ou por empresa/profissional por ela contratada.

Para a elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverá ser observado:

- A antecipação de riscos ambientais.
- O reconhecimento dos riscos ambientais.
- A avaliação e controle de riscos ambientais.
- A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI – Equipamento de Proteção Individual; e
- O cronograma de ações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

A empresa contratada será responsável pelas atualizações do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO) junto aos órgãos públicos competentes durante a sua validade, a fim de evitar controvérsias e garantir a plena execução deste objeto.

b) LTCAT (*Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho*), no qual deverá conter: Identificação, Introdução, Objetivo, identificação dos vários locais, descrição do ambiente, descrição das atividades dos trabalhos, análise qualitativa e possíveis riscos ocupacionais do tipo: 1) Físico – 2) Químicos – 3) Biológicos – 4) Ergonômicos – 5) de Acidentes.

Para validar o LTCAT, é necessária a assinatura de um médico do trabalho ou de um engenheiro da segurança do trabalho, conforme o que impõe a legislação. Somente esses profissionais contam com o aval do INS para se responsabilizarem tecnicamente sobre o conteúdo do relatório.

c) PCMSO (*Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR-7*): O programa deverá constar obrigatoriamente de identificação, introdução, objetivos, responsabilidades, exames médicos ocupacionais, atestado de saúde ocupacional (ASO), programa de atenção à saúde, primeiros socorros, relatório anual, registro e arquivo de informações, planilha de exames ocupacionais e cronograma de ações;

d) LAUDO ERGONÔMICO: realizar análise técnica ergonômica, por meio de verificação realizada nos diversos setores do SAAEI para qualificação das condições de trabalho (de acordo com a Portaria nº 3751 de 23/11/1990 do Ministério do Trabalho) e referente à Norma Regulamentadora 17, visando estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores. A análise ergonômica deverá ser realizada em todas as funções solicitadas, com foco em:

- **Estudo do posto de trabalho** – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho, verificando: tamanho, forma, regulagem, cor, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes e lesões corporais possíveis. As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.

- **Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17** – realizar levantamento de iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.

- **APRE – Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos** – em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.

d.1) Setores de trabalho a serem estudados:

ITEM	SETORES ADMINISTRATIVOS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
01	Superintendência	01 funcionário



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

02	Contabilidade	02 funcionários
03	Recursos Humanos	02 funcionários
04	Tesouraria	01 funcionário
05	Tributação	09 funcionários
06	Jurídico	02 funcionários
07	Diretoria Técnica	01 funcionários
08	Atendimento	02 funcionários
09	Compras e Licitação	03 funcionários
10	Almoxarifado	01 funcionário
11	Analista Químico	01 funcionário
12	Faxineira	01 funcionário
ITEM	SETORES DE PRODUÇÃO E SERVIÇO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
01	Encanador	08 funcionários
02	Ajudante de Encanador	05 funcionários
03	Pedreiro	01 funcionário
04	Operador de Máquina	01 funcionário
05	Executor de Serviços Gerais	02 funcionários
06	Operador de Bomba	22 funcionários
07	Eletricista	01 funcionário
08	Jardineiro	02 funcionário
09	Chefe de Serviços Técnicos	01 funcionário

d.2) A Contratada deverá elaborar laudo ergonômico constando recomendações e sugestões, conforme abaixo:

- Relatar as recomendações e sugestões de todas as funções e atividades estudadas, conforme o nível de ação para necessidade de adaptações ou não.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Classificar quanto ao grau de criticidade, identificando a necessidade de adaptações e níveis de ação a curto, médio e longo prazo.
- Dispor ao final de todas as análises as recomendações gerais (comuns a todas as funções analisadas)
- Apresentar conclusão geral ao final do laudo para possibilidade de visão geral de condições ergonômicas do SAAEI.

3 – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Objeto	Prazo para conclusão
(PGR) - Programa de Gerenciamento de Riscos/ (GRO) - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais	03 meses
LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	02 meses
PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR-7)	02 meses
LAUDO ERGONÔMICO	03 meses
Laudo para avaliação de incidência de Periculosidade e de Insalubridade	02 meses
PPP	15 dias úteis

O prazo começará a correr a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será enviada pelo Setor de Compras.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Conduzir e executar os serviços de acordo com as disposições do Edital e dos documentos que o integram, com estrita obediência da legislação em vigor. Todos os Laudos, Normas, Programas e demais documentos deverão ser apresentados com Identificação do profissional responsável com: Nome legível, nº de documento, número da Inscrição no conselho de classe a que pertence e assinatura.

4.2 Prover os serviços do Objeto contratado com pessoal adequado, capacitado, devidamente habilitados e inscritos em seus respectivos Conselhos de Classe (tais como **CREA - Engenheiro do Trabalho, MTE – Técnico em segurança do Trabalho; CRM – Médico do trabalho**) nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica e a confiabilidade que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;

4.3 Prestar ao SAAEI, sempre que solicitadas, informações técnicas necessárias;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4.4 Fica, por conta única e exclusivamente da Detentora da Ata, os danos e prejuízos que porventura causar ao SAAEI ou a terceiros em virtude da realização dos serviços, correndo às suas expensas o ressarcimento ou indenização oriunda destes.

4.5 Arcar com os custos com deslocamentos, diárias, tributos, impostos ou taxas de sua responsabilidade ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados, incidentes sobre o objeto deste termo a ser contratado futuramente, de natureza: federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato.

4.6 Os serviços, objeto deste termo, só poderão ser efetuados pelo licitante que efetivamente se habilitou para a participação do certame, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário.

4.7 No caso de os serviços serem realizados por Engenheiro de Segurança do Trabalho, deverá a Contratada apresentar juntamente com os laudos, a respectiva **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica).

4.8 A Contratada fica obrigada a reparar, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

5 – OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:

5.1 A disponibilidade que se garante para o serviço baseia-se nas seguintes condições:

a) O SAAEI estará obrigado a facilitar o acesso a suas dependências das pessoas designadas pela Detentora da Ata para a operação do serviço que seja necessário, bem como fornecer todas as informações necessárias para que esta consiga executar os serviços;

b) Efetuar os pagamentos observando-se o estabelecido nas regras do Edital.

6 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A fim de não haver controvérsias entre os resultados dos laudos/exames, o objeto da licitação deverá ser contratado de acordo com os seguintes lotes:

LOTE 01:

OBJETO/SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA
(GRO) - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais / (PGR) - Programa de Gerenciamento de Riscos	01
Elaboração do PCMSO - Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional conforme NR-7 (Apresentar o conjunto dos procedimentos que devem ser adotados pelo SAAEI com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os possíveis danos à saúde decorrentes do trabalho)	01
Emissão de Laudo Ergonômico – NR 17 (Emitir Laudos individuais para cada Função do quadro de Funcionários do SAAEI)	35 Laudos

LOTE 02:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

OBJETO/SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA
Emissão de LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho conforme NR-15 (Emitir Laudos individuais para cada Função do quadro de Funcionários do SAAEI.)	01 Laudo
Emissão de 01 Laudo para avaliação de incidência de Periculosidade e de Insalubridade (LPI)	01 Laudo contendo duas partes: exposição à insalubridade e à periculosidade
Elaboração do PPP de acordo com a função	05

LOTE 03:

OBJETO/SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional específico de Audiometria	30
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional específico de Espirometria	25
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional específico de Hemograma Completo	20
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional Realizar exames de Saúde Ocupacional:-Periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissional e mudança de função.	90

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A licitante deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos de Classe e serão atribuições da empresa os encargos relativos às anotações e registro de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classe.

Para a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, a licitante deverá comprovar que a **empresa** está registrada e em plena regularidade no conselho de classe correspondente, nos seguintes termos:

a.1) **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** - Certidão de registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, devidamente registrada para Área de Engenharia e Segurança do Trabalho.

a.2) **MEDICINA DO TRABALHO:** - Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Jurídica emitida pelo CRM da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão.

b) Quanto aos profissionais envolvidos:

b.1) **ENGENHEIRO DO TRABALHO:** Certidão de Registro de Pessoa Física emitido pelo CREA, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, com titulação em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

b.2) **MÉDICO DO TRABALHO:** Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Física emitido pelo CRM, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, com titulação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.

b.3) **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** Comprovante de Registro Profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em plena vigência e regularidade na data de abertura deste processo licitatório.

c) A licitante deverá ainda apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza de pelo menos 01 (um) serviço com características técnicas similares a cada um daqueles considerados relevantes do objeto (quais sejam: GRO/PGR; PCMSO; LTCAT; LPI e PPP), emitido(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Obs: Os serviços de Medicina do Trabalho não necessitam da comprovação, no que tange estarem acervados no respectivo conselho.

d) Comprovação de vínculo dos profissionais indicados nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” com a licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, na data fixada para a apresentação das propostas.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) Se o atestado estiver em nome de sócio/proprietário da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

f) Fica esclarecido que os profissionais indicados na qualificação técnica deverão ser os responsáveis pela execução dos serviços. Não serão aceitos de forma alguma quaisquer outros que não os indicados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos produtos abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la nos campos próprios impresso ou a caneta azul ou preta e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 “proposta”.

LOTE 01:

OBJETO/SERVIÇOS	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor TOTAL
(GRO) - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais / (PGR) - Programa de Gerenciamento de Riscos	01		
Elaboração do PCMSO - Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional conforme NR-7 (Apresentar o conjunto dos procedimentos que devem ser adotados pelo SAAEI com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os possíveis danos à saúde decorrentes do trabalho)	01		
Emissão de Laudo Ergonômico – NR 17 (Emitir Laudos individuais para cada Função do quadro de Funcionários do SAAEI)	35 Laudos		
VALOR TOTAL DO LOTE			

LOTE 02:

OBJETO/SERVIÇOS	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor TOTAL
Emissão de LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho conforme NR-15 (Emitir Laudos individuais para cada Função do quadro de Funcionários do SAAEI.)	01 Laudo		
Emissão de 01 Laudo para avaliação de incidência de Periculosidade e de Insalubridade (LPI)	01 Laudo contendo duas partes: exposição à insalubridade e à periculosidade		
Elaboração do PPP de acordo com a função	05		
VALOR TOTAL DO LOTE			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

LOTE 03:

OBJETO/SERVIÇOS	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor TOTAL
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional específico de Audiometria	30		
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional específico de Espirometria	25		
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional específico de Hemograma Completo	20		
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional Realizar exames de Saúde Ocupacional:-Periódicos, admissionais, de retorno ao trabalho, demissional e mudança de função.	90		
VALOR TOTAL DO LOTE			

Total/extenso: _____

Condição de Pagamento: _____

Prazo de validade da proposta: _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____

Responsável: _____

Imprimir em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO III **MODELO DA CREDENCIAL**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na, devidamente inscrita no CNPJ nº.....
Inscrição Estadual nº....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... e outorgante no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2022, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração anexar o contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Imprimir em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022

Processo Administrativo nº 455/2022

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº com sua sede, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG

Imprimir em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2022, declaro sob as penas da lei, que, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2022

PROCESSO nº 455/2022

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, sito na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, originada pelo Pregão Presencial 11/2020, de acordo com o art. 15º da Lei federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 3.845/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

Consideram-se registrados os seguintes preços de Detentor da ata: _____ CNPJ/MF Nº _____ representado por _____ (qualificação).

1.1 Descrição do objeto:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01				

1.2 A Presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.3 A Autarquia efetuará seus pedidos ao fornecedor, por meio de envio de Ordem de Serviço.

1.4 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

1.5 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade da CONTRATANTE, no prazo estipulado em Edital e Termo de Referência.

1.6 A entrega deverá ocorrer em sua totalidade quanto à quantidade solicitada. Serão rejeitados os itens que estiverem em desacordo com o Edital e Termo de Referência.

1.7 Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais custos e/ou despesas decorrentes da execução.

1.8 Os valores devidos serão pagos em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da nota fiscal.

1.9 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante da nota de empenho específica:

Ficha 12: Manutenção Setor Administrativo – Outros Serv Terc Pessoa Jurídica;
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Classificação Funcional Programática: 04.122.0011.2.444.

1.10 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Autarquia a firmar as contratações com o Detentor da Ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

1.11 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no item 13 do edital de Pregão Presencial nº 06/2022, que desta Ata faz parte integrante.

1.12 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da lei federal 8666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

1.14 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Presencial nº 06/2022.

1.15 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão 06/2022, o Termo de Referência e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES
Superintendente do SAAEI

DETENTORA DA ATA

.
. .
. .
. .
. .
. .
. .
. .
. .
. .

Testemunhas:

1ª _____ RG: _____

2ª _____ RG: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

OBJETO: Serviços para elaboração de PCMSO, LTCAT, laudos ergonômicos, serviços relacionados com exames médicos ocupacionais, elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), entre outros, abrangendo todo o quadro de funcionários do SAAEI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), __ de _____ de 2022.

GESTOR DA ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

DETENTORA DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____